



Prefeitura Municipal de Zacarias

CGC 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - Fone (0186) 94-1040 - ZACARIAS - SP

LEI Nº 40/93

Nilson Polizel, Prefeito Municipal de Zacarias Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, Comarca de Buritama Estado de São Paulo, aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Autoriza a Celebração de Convênio, Termos Aditivos Termos Adesão com a Secretária de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo para receber mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo recursos financeiros e Fundo Perdido.

Artigo 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo recursos financeiros a Fundo Perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com a Secretária de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo po Convênio necessario a obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as clausulas e condições estabelecidas pela referida Secretária;

III - Abrir credito adicional especial para face as despesas com a execução da compra da maquina.

§ Único:- A cobertura do Crédito autorizado no inciso sera efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º:- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destina-se a compra de uma maquina Pá Carregadeira do Ano 1.980 a 1987, da Marca MASSEY ou CASE no valor de CR\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Cruzeiros Reais).

Artigo 3º:- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar parte desta maquina; caso a dotação prevista nesta lei não cobrir o valor total da compra.

Artigo 4º:- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido Convênio ocorrerão por conta de verbas proprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessario.

Artigo 5º:- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Nilson Polizel
Nilson Polizel

Zacarias, 02 de Agosto de 1.993.

CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CGC 65709008/0001-77

Rua Monteiro Lobato, 952 - Fone (0186) 94-1050 - CEP 15265-000 - ZACARIAS - SP

-02-

Artigo 4º.- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio ocorrerão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º.- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Zacarias, 02 de Agosto de 1.993.

Mario do Socorro Gonçalves

Mario do Socorro Gonçalves
Presidente da Câmara